

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2019

I – DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação do Pregão Presencial nº 001/2019, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 subsidiado pela Lei nº. 8.666/93.

Tempestividade: No Pregão Presencial, a interposição de recurso após sessão de abertura de propostas e habilitação. Desta feita o pedido foi entregue dia 31/01/2019, tempestivamente.

II – DO MÉRITO

Preliminarmente, cabe salientar que a requerente no dia 30 de janeiro de 2019 solicitou a desclassificação das empresas BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MADICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA E DA EMPRESA OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA, por ter ambas cotadas os produtos com marcas que não produzem ou fornecem.

No dia 06 de fevereiro de 2019 a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa proferiu a seguinte decisão:

"III - DA ANÁLISE DO RECURSO

Em relação à empresa BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MADICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA, a requerente alegou que a mesma cotou

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / BA
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

*no **LOTE 07, ITEM 09 (CIMENTO DE INÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADO)**, a marca **SS WHITE**, porém foi apresentando pela requerente neste recurso um documento comprobatório onde a EMPRESA **SS WHITE** atesta que não fabrica ou fornece o quanto descrito no **LOTE 07, ITEM 09 (CIMENTO DE INÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADO)**, desta forma é verídico o quanto alegado pela requerente.*

*Em relação à empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA** não deve prosperar o quanto alegado pela requerente, pois a dita empresa comprova em sua defesa, em sede deste recurso, juntado aos autos comprovante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no qual comprova que **KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** E **KERR RESTORATIVES** se tratam da mesma empresa, passando a denominar-se de **FABRICA KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA/ KAVO KERR GROUP**.*

IV – DECISÃO

*Por todo o exposto, conheço do recurso interposto tempestivamente, para, no mérito, julgar-lhe **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, não acatando e desclassificando a proposta*

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / BA
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

*apresentada pela empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MADICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA**, por não atender o quanto solicitado no **LOTE 07, ITEM 09 (CIMENTO DE INÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADO)** do **PREGÃO 001/2019**, quanto à proposta apresentada empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA** foi **acatada e classificada** aceitando as alegações feitas pela mesma, conforme especificado anteriormente. Esta é a decisão.*

Decisão essa que foi publicada no Diário Oficial do Município de Ruy Barbosa no dia 07 de fevereiro de 2019.

Ocorre que de forma equivocada o Presidente da Comissão de Licitação proferiu uma decisão desrespeitando o duplo grau do recurso, desrespeitando o que reza o artigo 109, III, § 4º, da Lei 8666/93.

No dia 12 de fevereiro de 2019 a requerente protocolou junto a Comissão de Licitação o Pedido de Reconsideração de Julgamento de Recurso Administrativo com o objetivo de combater a decisão acima proferida.

III - DECISÃO

Por todo o exposto, conheço do pedido interposto *para, no mérito, julgar-lhe **PROCEDENTE, acatando o pedido, anulando a decisão prolatada no dia 07 de fevereiro de 2019, remetendo o recurso interposto à autoridade competente para julgá-lo.***

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / BA
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Invocando o princípio da economicidade processual e celeridade processual, já que foram respeitados os prazos previstos na Lei 8666/93, dispensam-se os mesmos para as empresas requeridas, para apresentarem contra-razões ao recurso, já que foram intimadas e assim não fizeram.

Esta é a decisão

Felipe Simões Lopes Santos
Pregoeiro

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / BA
Telefone: 75 3252-1043